



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a restauração asfáltica de vias urbanas mediante execução de remendos profundos com fornecimento de materiais, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de microrevestimento asfáltico a frio com fornecimento de materiais, execução de imprimação, pintura de ligação, faixas elevadas para travessia de pedestres e serviços complementares, em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.**

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a restauração asfáltica de vias urbanas mediante execução de remendos profundos com fornecimento de materiais, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de microrevestimento asfáltico a frio com fornecimento de materiais, execução de imprimação, pintura de ligação, faixas elevadas para travessia de pedestres e serviços complementares, em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS	UN	01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação vigente.

1.3 Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.





2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida em instrumento próprio, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o cronograma de execução de cada serviço.

2.3 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, conforme a necessidade da Administração.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade promover a recuperação, conservação e manutenção da malha viária urbana do Município de Paranaíba/MS, mediante a execução de serviços especializados de restauração funcional do pavimento asfáltico.

3.2 Diversas vias urbanas do Município apresentam patologias como trincas, fissuras, afundamentos, panelas, desagregação superficial e desgaste da camada de rolamento, comprometendo a trafegabilidade, a segurança viária e a mobilidade urbana.

3.3 A deterioração progressiva do pavimento ocasiona aumento dos custos de manutenção futura, riscos à segurança dos usuários, prejuízos à circulação de pessoas e mercadorias e redução da vida útil da infraestrutura existente.

3.4 Os serviços previstos contemplam técnicas de engenharia adequadas à recuperação funcional do pavimento, incluindo remendos profundos, remendos superficiais, reperfilamento em CBUQ, microrevestimento asfáltico, imprimação, pintura de ligação, reciclagem de base e sub-base, execução de lombofaixas e sinalização viária vinculada às intervenções realizadas.

3.5 A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de



utilização de equipamentos específicos, mão de obra qualificada, controle tecnológico dos materiais e capacidade operacional compatível com a dimensão dos serviços pretendidos.

3.6 A Administração Municipal não dispõe atualmente de estrutura operacional, equipamentos especializados e equipe técnica em quantidade suficiente para executar diretamente os serviços em toda a extensão da malha viária demandada.

3.7 Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, considerando as condições atuais das vias públicas, o histórico de manutenção e as necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente e está alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão da Administração Municipal.

3.9 A solução adotada permitirá maior eficiência na execução das intervenções, economicidade na aplicação dos recursos públicos, melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária e preservação do patrimônio público municipal.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração funcional do pavimento asfáltico em vias urbanas do Município de Paranaíba/MS, por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada sob demanda e remuneração por preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.2 A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, sinalização provisória, controle tecnológico, encargos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas técnicas vigentes, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo de contratação.

4.3 A solução foi definida a partir da necessidade permanente de manutenção e recuperação da malha viária urbana municipal, que apresenta diferentes níveis de degradação decorrentes do tráfego, das condições climáticas e do desgaste natural do

de

de



pavimento, exigindo intervenções compatíveis com as condições identificadas em cada local.

4.4 Os serviços poderão ser executados em quaisquer vias urbanas do Município, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 A solução contempla, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) remendos profundos para correção de defeitos estruturais do pavimento;
- b) remendos superficiais para recuperação localizada da camada de rolamento;
- c) reperfilamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- d) microrevestimento asfáltico a frio para recuperação funcional do pavimento;
- e) imprimação e pintura de ligação;
- f) recuperação e reciclagem de base e sub-base, quando tecnicamente necessária;
- g) execução de faixas elevadas para travessia de pedestres;
- h) execução de sinalização horizontal e vertical vinculada às intervenções realizadas;
- i) transporte, remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados;
- j) demais serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto.

4.6 A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, equipe operacional qualificada, equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços e todos os recursos necessários para garantir a qualidade, segurança e durabilidade das intervenções executadas.

4.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, por intermédio de servidores e profissionais legalmente habilitados, competindo-lhes verificar a



conformidade dos serviços executados, o atendimento às especificações técnicas, às normas de segurança e às disposições contratuais.

4.8 Considerando tratar-se de serviços de engenharia destinados à restauração funcional da malha viária urbana, não se aplica assistência técnica continuada após a execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela garantia legal e contratual dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

4.9 A solução adotada busca garantir maior eficiência operacional, economicidade, flexibilidade de execução e celeridade no atendimento das demandas de manutenção e recuperação da malha viária urbana, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da segurança dos usuários e da conservação do patrimônio público municipal.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A futura contratação deverá ser executada por empresa especializada na execução de serviços de restauração funcional de pavimentos asfálticos, compreendendo remendos profundos, remendos superficiais, reperfilamento em CBUQ, microrevestimento asfáltico e demais intervenções necessárias à recuperação da malha viária urbana do Município de Paranaíba/MS.

5.2 A contratada deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação exigida no edital.

5.3 A empresa deverá possuir registro junto ao CREA ou CAU, quando aplicável, bem como responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

5.4 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra especializada, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT,



especificações do DNIT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis.

5.6 A execução deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a correta gestão, segregação, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

5.7 A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela segurança dos trabalhadores e usuários das vias durante a execução dos serviços.

5.8 Os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais defeitos decorrentes de falhas executivas.

5.9 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.10 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Garantiada contratação

5.11 A título de garantia da contratação, na eventual assinatura de contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora, como condição para assinatura do futuro e eventual contrato, deverá comprovar recolhimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Vistoria

5.12 A visita técnica é **facultativa**. O licitante **que optar por realizar vistoria prévia** terá disponibilizado pela administração data e horário exclusivos a ser agendado previamente com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o Departamento de Obras, Serviços e Transportes através do telefone (67) 3669-0000 ou através do e-mail:



obraspararaiba@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. No ato da visita técnica o licitante receberá "Atestado de Visita Técnica" o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

5.13 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.14 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.15 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Na apresentação da proposta referente ao objeto da presente licitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, optando por uma das modalidades de garantia que trata o § 1º do art. 96 desta Lei, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. (art. 58 § 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

6.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Licitações para posterior assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. (art. 58 § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.2 Identificada a necessidade de execução de determinada intervenção, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura emitirá a respectiva



Ordem de Serviço, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando o local, os serviços a serem executados e os quantitativos estimados.

7.3 Após a formalização da contratação, a Administração disponibilizará à contratada os documentos necessários à execução dos serviços, quando aplicável, incluindo:

- a) Ordem de Serviço;
- b) planilha orçamentária dos serviços;
- c) projetos, croquis ou detalhamentos técnicos;
- d) memorial descritivo e especificações técnicas;
- e) demais documentos necessários à perfeita execução do objeto.

7.4 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão da complexidade da intervenção.

7.5 Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada junto ao CREA.

7.6 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos, normas da ABNT, especificações do DNIT, legislação aplicável e orientações da fiscalização municipal.

7.7 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização provisória, controle tecnológico, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.8 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, que verificará a conformidade dos serviços executados, realizará medições, emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução para fins de pagamento.

7.9 As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários registrados e contratados, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

7.10 Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa técnica para análise e deliberação.

7.11 As composições orçamentárias utilizadas para formação dos preços referenciais foram elaboradas com base nos sistemas SINAPI, SICRO, AGESUL e



4

composições próprias, conforme aplicável a cada serviço.

7.12 Os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, normas ambientais, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis.

7.13 Na ausência de norma técnica específica da ABNT, poderão ser adotadas normas técnicas oficialmente reconhecidas pelos órgãos competentes, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

7.14 A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS exercerá a fiscalização, o acompanhamento técnico e o controle da execução contratual, podendo determinar correções, adequações e complementações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 1.449/2025.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6

h



Preposto

9.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que a empresa estiver executando os serviços.

9.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

9.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.12 O fiscal técnico do contrato informará o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.15 Fica designado a servidora, engenheira civil **Sara Marilena Pires Freitas; CREA/SP 5070688650 – VISTO MS 39.225**, para atuar como fiscal técnico titular e o servidor, engenheiro civil **Gilmar Batista da Silva; CREA/SP 5069906279 – VISTO MS 32.823**.



10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Prefeitura, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a tesouraria efetuar o pagamento.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.8 O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021

10.9 Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.11 Para pagamentos, deverá ser protocolado ao setor responsável pela fiscalização do contrato, entre os dias 01 ao 15 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e assim posteriormente aprovados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura com os seguintes documentos:

10.12 Certidão Negativa de Tributos Federais;

10.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de **domicílio** ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

10.14 Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

10.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.16 Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código tributário Nacional, destarte certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.

10.17 Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.19 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.21 É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.



10.22 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

10.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista em legislação;

Prazo de pagamento

10.24 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no editale e se usarem anexos, após a execução do objeto, e mediante medição física, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da fiscalização do contrato na(s) nota(s) fiscal(is).

10.25 No caso de atraso pelo Contratante, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento

10.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.27 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o critério estabelecido será o **MENOR VALOR GLOBAL**, em regime de execução de empreitada por preço unitário.

11.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL E PROFISSIONAL



11.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Apresentar um ou mais atestados, em nome do profissional responsável técnico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, nos itens elencados como relevantes.

11.2.2 Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no itens relevantes e na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro 11.6 (Súmula nº 263 – TCU).

I. Declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria.

II. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

IV. Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

11.2.3 Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

11.2.3.1 Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

11.2.3.2 Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s);

11.2.3.3 Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU, integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de registro no CREA e/ou CAU, ou ainda;

11.2.4 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.



11.2.5 O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

11.2.6 Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

11.3 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

11.4 A Licitante deverá apresentar atestado de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

CODIGO	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m ³
IUP30075	Execução de imprimação com emulsão asfáltica a base d'água.	m ²
IUP30094	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m ²
IUP30041	Remendo Superficial / Tapa Buraco - (exclusive transporte de materiais de base e betuminosos)	m ²
70.20.001	Faixa Elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa	m ²

11.5 A Licitante deverá apresentar atestados de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

CODIGO	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT.
--------	---------------------------------	-------	--------



95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m ³	1.745,23
IUP3007 5	Execução de imprimação com emulsão asfáltica a base d'água.	m ²	80.301,33
IUP3009 4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m ²	80.301,33
IUP3004 1	Remendo Superficial / Tapa Buraco - (exclusive transporte de materiais de base e betuminosos)	m ²	2.823,79
70.20.00 1	Faixa Elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa	m ²	661,83

11.5.1 A licitante deverá preencher a planilha modelo ("**Item 11.5.2**") com informações referentes aos anexos apresentados para qualificação técnica incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, contratos, nome do contratante, responsável técnico e página(s), onde se encontram os itens relevantes para qualificação dentro dos anexos citados.

A planilha deste item serve como modelo, com informações básicas, para auxiliar o analista na navegação pelos atestados enviados, podendo ser adicionadas mais informações sem comprometer a habilitação do licitante.

11.5.2 Planilha modelo

INFORMAÇÕES ATESTADOS									
OBJETO LICITAÇÃO :	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº XXX/XXXX								
EDITAL DE LICITAÇÃO	Nº XXX/XXXX								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
				CONTRATANTE	Prefeitura Municipal XXXXXXXX	Prefeitura Municipal XXXXXXXX	Prefeitura Municipal XXXXXXXX	Prefeitura Municipal XXXXXXXX	Prefeitura Municipal XXXXXXXX
				CAT:	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX	CAT nº XXXX
				CAO:	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX	CAO nº XXXX
				QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
INSUMO	UNIDADE	ITEM	PAG						
Execução de serviço "A"	m²	Item X.X.X	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Execução de serviço "B"	m²	Item X.X.X	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Execução de serviço "C"	tonelada	Item X.X.X	Pag XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX



11.5.3 Os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o "item" (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem.

11.5.4 Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de serviços semelhantes, preferencialmente deverão conter no mínimo:

- I. Discriminação dos serviços executados e quantitativos;**
- II. Descrição do número do contrato, nome do contratante e contratado;**
- III. Período de vigência da respectiva contratação;**
- IV. Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;**
- V. Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida de identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.**

12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio



ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.3 A licitante deverá apresentar o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, referente aos dois balanços apresentados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

13.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -



ECD ao Sped.

13.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

13.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.9 Juntamente com a proposta do objeto da presente licitação, a licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, optando por uma das modalidades de garantia que trata o § 1º do art. 96 desta Lei, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. (art. 58 § 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

13.10 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (art. 58 §2º da Lei nº 14.133/2021).

13.11 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. (art. 58 § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14 DA CONTRATANTE

14.1 Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade



e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15 DA CONTRATADA

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro instrumento contratual e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para



representá-lo na execução do contrato.

15.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a



segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

15.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

15.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.24 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com os equipamentos de segurança – EPI"s.

15.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





15.27 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

15.28 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.29 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.30 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.31 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.32 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

15.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.34 Elaborar e manter atualizado o Relatório Diário de Execução dos Serviços, registrando diariamente, por meio do responsável técnico ou preposto da contratada, as informações referentes à execução contratual, incluindo, quando aplicável, quantitativo de pessoal empregado, equipamentos mobilizados, condições meteorológicas, locais atendidos, serviços executados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, medidas corretivas adotadas e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle dos serviços, mantendo tais registros disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.289.724,73 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E, VINTE E, QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária – Anexo.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O presente processo refere-se à formação de Ata de Registro de Preços,



razão pela qual a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata.

17.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Demais condições constarão no EDITAL e de seus ANEXOS.

18.2 Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS

Paranaíba/MS, 30 de junho de 2026.



Patrícia Gonçalves da Cunha
Engenheira Civil – Responsável pela elaboração



Neusvar Chaves de Oliveira
Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura